

**CENTRAL DE ATENDIMENTO****(11) 91689-7529****(11) 91690-7890**

vinicius.omegaresolve@gmail.com

amanda.omegaresolve@gmail.com

LAUDO DE SERVIÇO**N° PROPOSTA DE SERVIÇO: 2023136****DATA DE EXECUÇÃO: 05/01/2024****DATA DE VALIDADE: 05/04/2024****RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SANTA ROSALIA****NOME FANTASIA: INSTITUTO SANTA ROSALIA****RESPONSÁVEL: IRMÃ MERCEDES****CNPJ: 52.370.970.0001-82****END: AV. JOSÉ ANTONIO CABRAL N°:89 CEP: 07.081-000****BAIRRO: JD. ROSA DE FRANÇA CIDADE: GUARULHOS****TEL: 11 2485-7422****COD:136****Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado****BARATAS, FORMIGAS, RATAZANAS CAMUNDONGOS, RATOS****Característica do local a ser tratado****ESTRUTURA: ASSISTENCIA SOCIAL****ATIVIDADE: EDUCACAO INFANTIL****PRODUTOS QUIMICOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Nome comum	DILUENTE	CONCENTRAÇÃO	Volume aplicado	FORMULA MOLECULAR	VETOR ALVO	N° CAS	CLASSIF. PERIGO	EQUIPAMENTO
SCREE4M	AGUA	5%	20 ML	C22H19C12N03	BARATAS	673 75-30-8	CLASSE II	BOMBA COSTAL
RACUMIN PO	PRONTO USO		5		CAMUNDONGOS			
RODILON BLOCO	PRONTO USO		5		CAMUNDONGOS			

Aplicadores:

Assinatura:

Assinatura: _____

Forma de pag. Á VISTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ REGIS DE LIMA

CRQ: N° SP 04446102

ANDRÉ REGIS DE LIMA
004446102 CRQ - IV**Valor pago:****RS:980,00**

CLIENTE

Recebi a presente ordem de serviço e a relação de medidas preventivas necessárias em anexo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente contrato, de um lado: OMEGA RESOLVE DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA, Sediada na Rua Dr. Vicente de Carvalho, nº975, – Bairro –Ocian- Praia Grande – SP, inscrita no CNPJ 44.016.973/0001-94, prestadora de serviços em gerais, denominada CONTRATADA e de outro lado: a pessoa física ou jurídica denominada CONTRATANTE, descrita no instrumento de autorização, Contratação e ordem de Serviço correspondente.

1° - O cliente denominado CONTRATANTE reconhece o débito ora contraído através de sua assinatura no INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO, no anverso deste, e autoriza a cobrança do valor correspondente, sem ressalvas, declarando estar de pleno acordo de que a os referidos valores estão em conformidade com preço e condições de pagamentos aprazados e ajustados entre parte, especificados no documento supracitado.

2° - O CLIENTE / CONTRATANTE declara esta ciente e de acordo que a cobrança pelos serviços executados pela CONTRATADA seja feita com base pela autorização assinalada (anverso deste) de acordo com o CONTRATANTE e CONTRATADA e é imperioso que o mesmo faça o acompanhamento criterioso e pessoal da execução do serviço a fim de mensurar a (metragem linear) e o serviço realizador de acordo com que esta sendo cobrado.

3° - Para cobrança dos serviços prestados, fica o critério da CONTRATADA o direito de emitir ou negociar os títulos cambiais denominados recebíveis junto à instituição financeira que melhor lhe convier para efetivar a cobrança do debito em conformidade com a legislação aplicável no país.

4° - No caso de parcelamento ora avançados, o não cumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer parcela, seja por meio de instrução bancaria, cheques pré-datados, ou qualquer outra forma de cobrança, acarretará o vencimento automático de todas as parcelas vencidas ou vincendas resultantes da obrigação que poderão ser exigidas de uma só vez, acrescidos de multa, comissão de permanência, mais custos cartoriais, despesas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

5° - A CONTRATADA se obriga a executar de acordo com seus conhecimentos técnicos, os serviços discriminados na ORDEM DE SERVIÇO através do fornecimento de toda a mão de obra especializada e equipamentos necessários para a realização deste serviço, dentro do mais alto padrão de qualidade, de acordo com a melhor técnica disponível para trabalhos desta natureza, com zelo e diligência.

6° - O CLIENTE / CONTRATANTE reconhece e outorga ao "AUTORIZADOR" poderes capazes e suficientes para, em seu nome, contratar os serviços descritos no anverso deste, cujo pagamento será de sua inteira responsabilidade.

7° - Se o contratante ordenar a interrupção de qualquer serviço contratado que ainda estiver em andamento, cuja renuncia seja expresso exclusivamente por sua vontade, ou se a interrupção for caudada por inviabilidade técnica, e desde que a causa da interrupção não tenha sido motivada pela CONTRATADA, será efetuada a cobrança de 75% do valor apurados na contratação e autorização do serviço, uma vez que foram gerados custos de natureza operacionais na execução parcial da obra.

8° - A CONTRATADA garante os serviços prestados dentro do prazo apontado e descritos no anverso deste e se obriga a atender as garantias no período máximo de 48 HORAS a partir da solicitação junto a sua central de atendimento (11 2611-8592 11 91689-7529) e o e-mail da empresa (amanda.omegaresolve@gmail.com), sem nenhum ônus. A garantia se restringe ao serviço executado descritos na ordem de serviço e no croqui. A má utilização do sistema com descarte irregular de detritos como absorvente higiênicos, preservativos, tecidos, gorduras nas tubulações de pias, pelos de animais nas tubulações de águas pluviais ou queda acidental de objetos, bem como restos de obras, serão objeto de um novo orçamento e por não caracterizarem vício do serviço, desobrigam o atendimento na garantia pela CONTRATADA. Em nenhuma hipótese a CONTRTADA se responsabilizara pelo ressarcimento ou indenização de valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE a qualquer empresa concorrente ou a terceiros para refazer serviços sob a sua garantia, seja qual for o motivo.

9° - O CLIENTE / CONTRATANTE é avisado no atendimento e no ato da aplicação de dedetização sobre o risco de INTOXICAÇÃO DO LOCAL, E É ORIENTADO A SE RETIRAR (AUSENTAR) DO LOCAL POR ___ HORAS (HUMANOS, ANIMAIS E ETC.) EU, CONTRATANTE, Mercedes Bati PORTADOR DO RG, 1115159293, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM A orientação e o aviso por parte da CONTRATADA.

10° - Na hipótese de que qualquer das cláusulas deste contrato ser declarada nula ou inesquecível, as demais permanecerão validas, em plena vigor e efeito.
De acordo,

Guarulhos _____, 05/01/24
Vinícius Costa Técnico Executor
Mercedes Bati Contratante